

Početna stranica>Pokretanje sudskog postupka>Mirenje>**Mirenje u zemljama EU-a**  
**Mediação nos países da UE**

Bugarska

Em vez de ir a tribunal, porque não tentar resolver os seus litígios através da mediação? Trata-se de uma forma de resolução alternativa de litígios (RAL), em que um mediador ajuda as partes a chegar a um acordo. Na Bulgária, as vantagens da mediação são do conhecimento do governo e dos profissionais da justiça.

**Quem contactar?**

O **Ministério da Justiça da Bulgária** criou um registo de mediadores no âmbito do registo central de coletividades sem fins lucrativos que oferecem serviços públicos úteis.

O sítio Web do **Ministério da Justiça** dá acesso:

**Lista de mediadores**

**Organizações privadas que formam mediadores**

**Em que área o recurso à mediação é admissível e/ou mais comum?**

A mediação é admissível em muitos domínios do direito. No entanto, estes domínios não são regulados nem limitados pela legislação. Até à data, a maioria dos mediadores registados especializou-se em mediação comercial e empresarial.

**Existem regras específicas a seguir?**

A mediação é totalmente voluntária. Embora seja um meio alternativo de resolução de um litígio sem recorrer ao tribunal, não é uma condição prévia para instaurar um processo judicial.

Não existe um código de conduta específico aplicável aos mediadores. No entanto, a Lei relativa à mediação e o Regulamento n.º 2, de 15 de março de 2007, que estabelece as condições e o processo de aprovação das organizações que ministram formação aos mediadores, contêm disposições em matéria de normas éticas.

**Informação e formação**

As organizações que oferecem formação aos mediadores provêm do setor privado.

Entre os temas dos seminários de formação contam-se os processos judiciais e as regras éticas de conduta aplicáveis aos mediadores, bem como o processo estabelecido na **Lei relativa à mediação e no Regulamento n.º 2 de 15 de março de 2007**.

**Quanto custa a mediação?**

A mediação não é gratuita. Os **honorários** são determinados por acordo entre o mediador e as partes envolvidas.

**É possível executar um acordo resultante da mediação?**

Em conformidade com a **Diretiva 2008/52/CE** (incentivar e facilitar a mediação como forma alternativa de resolução de litígios transfronteiriços na UE), deve ser possível solicitar que o conteúdo de um acordo escrito obtido por via de mediação seja declarado executório.

As disposições da **Diretiva 2008/52/CE** em matéria de executividade dos acordos obtidos por via de mediação foram transpostas para a Lei relativa à mediação.

Os Estados-Membros comunicarão esta circunstância aos tribunais e a outras autoridades competentes para receber esses pedidos.

Última atualização: 22/05/2023

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.